

# Resolução nº 21/2005

“De 1 de junho de 2005”

## “AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A FAZER ADIANTAMENTO DE NUMERARIO PARA DESPESAS DE VIAGENS”.

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, aprova a Mesa Diretora Promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º** Fica autorizado a Câmara Municipal de Piranguinho a proceder, adiantamento para cobrir despesas de viagens dos Vereadores e dos servidores desta casa.

**PARAGRAFO 1º** As despesas que se refere ao artigo 1º são: passagem, hospedagem, locomoção, refeição, combustível e pedágio.

**PARAGRAFO 2º** O adiantamento só poderá ser utilizado quando se tratar de viagem de interesse público da Câmara e do município.

**Art.2º** O valor a ser adiantado será liberado somente após estimativa de custo da viagem.

**PARAGRAFO ÚNICO** – É de inteira responsabilidade do usuário do adiantamento efetuar a prestação de contas e serviços de contabilidade, através de notas fiscais e Recibos de pagamentos, num prazo Máximo de 05 ( cinco) dias após a realização da viagem.

**Art.3º** Em conformidade do Art.69, da Lei federal 4.320/64, não será liberado em um segundo adiantamento, sem a devida prestação de contas do adiantamento anterior.

**Art.4º** Esta Resolução entra em vigor na data de Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2005.

**Art.5º** Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Piranguinho, 01 de Maio de 2005.

Ricardo Muniz Renó  
Presidente da Câmara

Mario Lucio Silva  
Vice Presidente

Helena Maria da Silva  
Secretária

